

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 015/91

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Turiuba, firmar Convênio com a TELESP S/A.

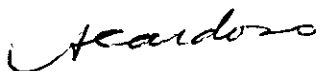
APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

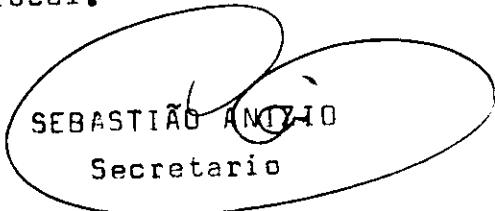
Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada a firmar convênio com a TELESP S/A - Telecomunicações de São Paulo s/a, com o objetivo de melhoria no serviço telefônico prestado através do Posto de Serviço localizado no Distrito de Lourdes.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 09 de abril de 1.991.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhando cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretario